



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
04/05/2022
ODESP
TRT9

Processo: Gabinete Dr. Benedito - Desmontagem, movimentação e remontagem de armário. (Proc. N° 282066)

Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES) (ID 7741883)

Decisão:

Ref.:Vetor 282006

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de desmontagem, movimentação e remontagem de móvel em gabinete de desembargador. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

DESPACHO ODESP 377/2022

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, de SIDNEI DOS SANTOS FOGACI (CNPJ: 15.307.981/0001-91), cuja finalidade é a prestação de serviços de desmontagem, movimentação e remontagem de um móvel para o gabinete do Exmo. Desembargador Benedito Xavier da Silva, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o setor demandante assim se manifesta:

“Atendimento ao chamado técnico 07145268, por parte da senhora Ana Cristina de Lima Pilati, em nome do Exmo. Desembargador Benedito Xavier da Silva - que solicita o remanejamento da copa (móvel recentemente instalado na sala da assessoria do

magistrado) para as novas instalações ocupadas pela equipe, no 11º andar do Edifício Rio Branco.

O móvel que será desmontado/montado foi adquirido em 2021, através do vetor 99585 – Store comércio de móveis e objetos (INOVE), com 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação e montagem.. O recebimento definitivo ocorreu em 1º/10/2021. Portanto, o móvel está sob garantia até 30/9/2021. A movimentação por outra empresa acarretará a perda da garantia. Porém, o valor cobrado pela própria STORE para fazer o serviço é exorbitante (R\$ 5.670,00). Corresponde a 47,5 % do preço do móvel, que custou R\$ 11.936,13.

Dessa forma, considerando o alto custo do orçamento apresentado pela empresa, muito superior aos apresentados pelas demais marcenarias consultadas, que a garantia do mobiliário se estenderia apenas até outubro e o fato do menor preço para execução dos serviços ter sido apresentado por uma marcenaria (empresa especializada em montagem de mobiliário, que portanto possui conhecimento técnico), entendemos que não haveria justificativa para contratação da INOVE."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços, mediante consulta direta a três prestadores de serviços, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 428,00, a ser executado no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. A comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual foi dispensada, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

VI. O(a) Fiscal da futura contratação será o(a) gestor(a) da unidade demandante, em conformidade com o art. 1º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.


ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
04/05/2022
ODESP
TRT9

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade - serviços de certificação digital.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta de SIDNEI DOS SANTOS FOGACI (CNPJ: 15.307.981/0001-91) e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de R\$ 428,00.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[\[1\]](#) Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



Documento "Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES)", no sistema Vetor, processo "Gabinete Dr. Benedito - Desmontagem, movimentação e remontagem de armário. (Nº 282066)".

Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.PUKKI.TTXPX no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado